



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Sumário

| | |
|--|--|
| 1. PREÂMBULO | |
| 2. O OBJETO | |
| 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..... | |
| 4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES..... | |
| 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | |
| 6. CREDENCIAMENTO | |
| 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO..... | |
| 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES | |
| 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)..... | |
| 10. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS | |
| 11. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO | |
| 12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) | |
| 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | |
| 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | |
| 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO..... | |
| 17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE | |
| 18. DA VIGÊNCIA | |
| 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | |
| TERMO DE REFERÊNCIA..... | |
| ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018 - _____ - PMI - PP..... | |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL..... | |
| ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO | |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO | |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS | |
| ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | |
| ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO | |
| ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA | |



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022-PMR/SRP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO. Tipo **Menor Preço Global**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E HOSPITALAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPRAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

Data da abertura: **01/04/2022, às 08h00min.** (Horário local).

CONTRATO: os contratos decorrentes desta licitação deverão obrigatoriamente ser assinados digitalmente, Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o 04.144.168/0001-21, mediante o (a) Pregoeiro (a) **Elisônia Neves do Nascimento**, designado (a) pela **Portaria Municipal 717/2021** de 25/11/2021 comunica que no dia 01/04/2022, às 08h00min, em sessão pública, na Sala de Reunião de Licitações, localizada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, Redenção, no estado do Pará. Realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo Menor Preço Global, Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (Lixo Doméstico, Comercial e hospitalar), conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 alterada pelo decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 091 de 13 de março de 2020, Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.



2. O OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E HOSPITALAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ÁRVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPRações ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

2.1. Por impossibilidade de identificar, de antemão, o quantitativo que satisfará a necessidade administrativa, esta Licitação será pelo **Serviço de Registro de Preços-SRP, com base no Artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**, alterado pelo decreto nº 8.250/2014.

2.2. Para efeito desta licitação, entende-se como valor orçado pela Administração o preço máximo que a Administração está disposta a pagar pela aquisição de cada serviço em licitação.

2.3 Quantitativo mensal previsto e **estimado de 8.000 (oito mil)** toneladas de resíduos domésticos, comercial e industrial. Perfazendo **o valor cotado MENSAL** em R\$ 1.506.400,00 (hum milhão quinhentos e seis mil quatrocentos reais). Conforme quadro de cotação nº. 00259/22.

2.4 Quantitativo mensal previsto e **estimado de 6.600kg** de coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Perfazendo **o valor cotado MENSAL** estimado em R\$ 45.342,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais). Conforme quadro de cotação nº. 00176/22.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, localizado no endereço situado na Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, 1º andar - Jardim Umarama, Redenção, no estado do Pará.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizado no endereço situado na Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, 1º andar - Jardim Umarama, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira por meio site www.redencao.pa.gov.br;

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretarias Municipais conforme estrutura do Município.

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda alterações posteriores.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

5.1.1 Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, deverá ser feito no início da sessão, **não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples;**

5.1.2 Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de 18 (dezoito) anos, conforme a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e da Elaboração Independente de Proposta.

5.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

5.2 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3 Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.3.1 Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.3.4 Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Redenção;

5.3.5 Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

5.3.6 Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.7 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4 Como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8) será verificada ainda:

5.4.1 A existência de registros impeditivos da contratação:

- No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

- No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.4.2 No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

6 CREDENCIAMENTO

6.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2 O credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado por:

6.2.1 Cartão de CNPJ.

6.2.2 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;

6.2.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

6.2.4 Declaração que o (a) licitante cumpre os requisitos de habilitação (anexo VI);

6.2.5 Declaração do (a) licitante (a) atestando a inexistência de fatos impeditivos (anexo VII);

6.2.6 Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;

6.2.7 Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VIII);

6.2.8 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente;

6.2.9 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito no início da sessão, **não sendo aceito, em hipótese alguma documentos em cópias simples.**



7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-PMR/SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-PMR/SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)

8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)

8.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

8.5 Poderão as páginas ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.6 Tanto para o envelope 01 (Proposta de Preços) quanto para o envelope 02 (Documentos de Habilitação), no caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

b) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.



- c) Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- e) Uma única cotação, com preço unitário por item, total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, limitados a dois dígitos, após a vírgula, sem previsão inflacionária.
- f) Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- g) A qualificação do representante legal responsável em receber a solicitação de compra/Nota de Empenho do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, telefone da empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- h) A empresa contratada deverá fornecer os objetos e Serviços dentro da sede do município.
- i) A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- j) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- k) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- m) A Pregoeira considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- n) Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como dificuldades técnicas não previstas.
- o) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

10 JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

10.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira, equipe de apoio e licitantes credenciados.

10.3 Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.



10.4 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

10.6 Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos Prestadores de serviços vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

10.7 Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos e serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de serviços caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10 Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e a Item será respectivamente fracassada.

10.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

10.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16 Na situação prevista no subitem 10.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeira não irá adjudicar de forma alguma a Item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela Sra. Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ITEM 1 (RESÍDUOS COMUNS)

- CERTIDAO SIMPLIFICADA - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- CERTIDAO DE IGUAL TEOR - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- CERTIDAO ESPECIFICA - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- ALVARA DE FUNCIONAMEMTO;
- ALVARA DE VIGILANCIA SANITARIA;
- ALVARA DO CORPO DE BOMBEIROS - HABITE-SE;
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - EMITIDA PELO IBAMA;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EMPRESA – EMITIDA PELO IBAMA;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO RESPONSAVEL TECNICO – EMITIDA PELO IBAMA;
- CDTAM – CADASTRO TECNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL DA EMPRESA LICITANTE;
- CDTAM – CADASTRO TECNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL DA DO RESPONSAVEL TECNICO;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO IBAMA;
- CADASTRO NA ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES;
- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS, CUJOS QUANTITATIVOS E PRAZOS;
- COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (REGISTRO ATIVO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE);
- COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU EQUIVALENTE, TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATRAVES DE CONTRATO DE TRABALHO OU CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA;
- CARTEIRA DO MOPP (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS COLETORES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

ITEM 2 (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

- CERTIDAO SIMPLIFICADA - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- CERTIDAO DE IGUAL TEOR - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- CERTIDAO ESPECIFICA - EXPEDIDA PELA JUCEPA;
- ALVARA DE FUNCIONAMEMTO;
- ALVARA DE VIGILANCIA SANITARIA;
- ALVARA DO CORPO DE BOMBEIROS - HABITE-SE;
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - EMITIDA PELO IBAMA;
- AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERISTADUAL – EMITIDA PELO IBAMA;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EMPRESA – EMITIDA PELO IBAMA;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO RESPONSAVEL TECNICO – EMITIDA PELO IBAMA;



- CDTAM – CADASTRO TECNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL DA EMPRESA LICITANTE;
 - CDTAM – CADASTRO TECNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL DA EMPRESA DO RESPONSÁVEL TECNICO;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO IBAMA;
 - CADASTRO NA ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES;
 - CIV – CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEIUCLAR E CIPP – CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PEIGOSOS;
 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018.
 - LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
 - SEGURO AMBIENTAL DOS RESIDUOS TRANSPORTADOS,
 - AUTORIZAÇÃO PARA DESCARTE DAS CINZAS APÓS O PROCESSO DE INCINERAÇÃO,
 - AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RESIDUOS DE OUTROS MUNICIPIOS,
 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OU VALAS SÉPTICAS NO QUAL RECEBERÁ AS CINZAS GERADAS PELO PROCESSO DE TRATAMENTO. CASO A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO POSSUIR ATERRO SANITÁRIO, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE AS PARTES OU CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A DAR DESTINAÇÃO FINAL OS RESÍDUOS;
 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS, CUJOS QUANTITATIVOS E PRAZOS;
 - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (REGISTRO ATIVO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE);
 - COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU EQUIVALENTE, TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATRAVES DE CONTRATO DE TRABALHO OU CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA;
 - CARTEIRA DO MOPP (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS) PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS COLETORES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
 - APRESENTAR (TESTE DE QUEIMA) LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO, COM ART DE TÉCNICO DA EMPRESA, DO PROCESSO DE TRATAMENTO QUE TESTE A INCINERAÇÃO TOTAL OU A INATIVAÇÃO COMPLETA DOS REJEITOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COLETADOS, PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANALISAR A COMPATIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO TRATADO E A DESTINAÇÃO FINAL;
- **Declaração de que possui estrutura** e condições de fornecer o objeto licitado;
- Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



11.1. RELATIVOS À VISITA TÉCNICA:

- a) O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste processo até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, no período das 09h00min às 14h00min. A vistoria deverá ser realizada por profissional responsável técnico, devidamente credenciado como representante legal da empresa.
- b) Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar os serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- c) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.
- d) Em anexo, Modelo de Declaração de Visita Técnica expedida pela licitante no sentido de que conhece ou conheceu os locais aonde serão realizados os serviços objeto deste certame. (Anexo X).

11.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- g) A empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP-PMR** emitida pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, Município de Redenção - PA, sob pena de ser INABILITADA** pela a não apresentação.
- g.1) - A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP-PMR, sem custo, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada de abertura do certame, através do endereço eletrônico: licitacao@redencao.pa.gov.br; e APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



11.1.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) E, ainda, a certidão Municipal do Município de Redenção-PA;

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

11.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador, para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único, emitida pela internet na sua devida validade a época do registro do balanço. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

a.1.) Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social apresentadas, devem atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de registro e arquivamento na junta comercial competente;
- Comprovação de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Comprovação de publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

a.2.) As demais empresas devem atender ao requisito de, na ocasião de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, estas devem constar as páginas correspondentes do Livro Diário da Empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento.

b) Nos termos do art. 31 §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá comprovar, na data do certame possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência consignado no presente edital, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser celebrado.

c) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

d) A empresa deve apresentar **DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO** do aparelhamento a ser utilizada nos serviços, a licitante deverá indicá-los e atestar que os maquinários e equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

11.2 Os Fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

11.2.1 **Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar** com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

11.2.2 **Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

11.3 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícia ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente **INABILITADA**.

11.5 Os documentos solicitados acima, exigidos neste Pregão Presencial-SRP, deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, na sessão no dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

12 PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

13.3 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, que poderá:

13.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.3.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir.

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcionais Programáticas:

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral ou

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2 Realizada a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para

assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 Após o fornecimento dos serviços solicitados, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/DANFE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços correspondentes e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo o fiscal de contrato e pelo setor que recebeu os serviços.

17.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

17.3 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440/11.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

18.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato e, como termo final, o recebimento definitivo do objeto pela Administração ou finalização do prazo contratual, caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos,



obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

19.2 - A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de **5% (cinco por cento)** da contratação, com prazo de vigência mínima igual ao prazo de execução dos serviços, mais 60 (sessenta) dias.

a) **Caução em dinheiro;**

b) **Caução em título da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) **Fiança bancária;**

d) **Seguro-garantia.**

19.3 - Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Redenção e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

19.5- Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o Município de Redenção reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

19.6 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Redenção.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

20.2 A contratada que incorra nas faltas constantes dos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como que, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

20.3 O fornecedor que não emitir as notas fiscais com as especificações dos serviços adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.



20.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

20.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Redenção.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Redenção.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013, artigo 16).

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o

Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

21.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços;
- c) ANEXO III- Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV- Proposta de Preços;
- e) ANEXO V- Modelo de Procuração/Credenciamento;
- f) ANEXO VI- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII- Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos;
- h) ANEXO VIII- Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- I) ANEXO IX-Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- j) ANEXO X – Declaração de Visita Técnica

Redenção (PA), 04 de março de 2022.

JOSÉ WILKER MUNIZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021



REDEÇÃO
PREFEITURA



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

SEMOB

Redenção - Pará

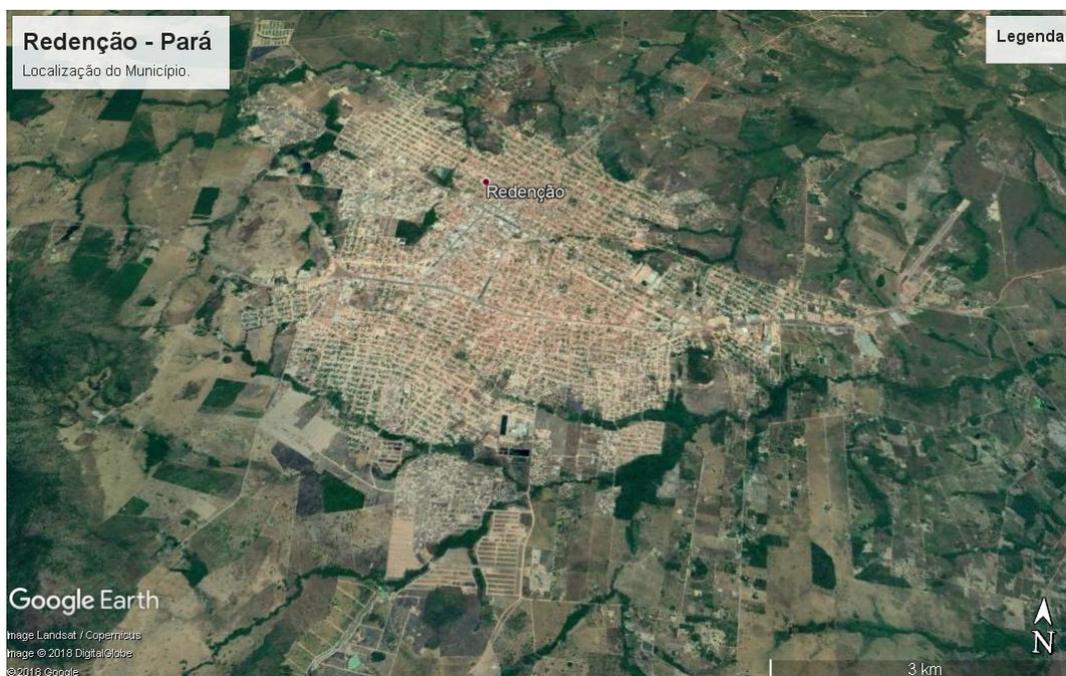


**PROJETO DESCRIMINATORIO DAS AÇÕES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTIFINAL
DE RESIDUOS SÓLIDOS**

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



● Município de Redenção – Pará



Cidade de Redenção – Pará



DA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Redenção localizado no sudeste do estado do Pará com cerca de 90 mil habitantes vem passando por um acelerado crescimento urbano, tendo um grande crescimento populacional urbano nos últimos anos, influenciado pelo crescimento da produção agrícola e agropecuária na região, pela melhoria no comércio de forma geral, contribuindo assim na melhoria de condições de vida para população do município. Também nota-se que o preenchimento do espaço urbano, advindo deste crescimento, enseja em problemas de infraestrutura e em especial no sistema de limpeza urbana do município.

Como é de conhecimento de todos que compete a administração municipal de manter a cidade limpa e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados das diferentes coletas que uma área urbana exige, tais como: coleta regular de lixo doméstico, comercial e público, coleta de entulhos, galhadas e resíduos sólidos não especificados.

Conjuntamente a estes fatores temos a considerar que houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Considerando a necessidade de manutenção de limpeza na cidade solicitamos licitação a fim de contratar empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPRações ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, PERFAZENDO O QUANTITATIVO MENSAL PREVISTO E ESTIMADO DE 8.000 (OITO MIL) TONELADAS DE RESIDUOS**, tendo como principal objetivo o atendimento regular e ininterrupto das demandas da Prefeitura Municipal de Redenção com vencimento para 12 meses.

Por tais fatores observados podemos concluir que a área urbana do município oferece aos serviços de coleta condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

A cidade possui 300,10 KM de vias pavimentadas e não pavimentadas sendo distribuídos em 265 km de vias asfaltadas e 9,15 km de vias pavimentadas (Pedras)

As áreas classificadas como residencial são 87 setores, 8 condomínios horizontais, 2 condomínios verticais e 3 distritos.

DA CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS

- Resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial, vegetação oriundas de carpina, roçada mecanizada, cortes e restos de podas de árvores, coleta de galhadas dejetos de limpeza manual de boca de lobo e entulhos.
- Quantidade estimada de lixo gerado é de 0.900 kg/hab/dia para os resíduos domiciliares e 2 kg/hab/dia para os resíduos públicos (capina, entulho, varrição e poda).
- O total estimado de resíduos coletado é de aproximadamente 81 ton/dia para lixo domiciliares e 180 ton/dia para resíduos públicos, perfazendo uma estimativa de 261 toneladas dia.

- A destinação final se dá em local especificado pelo município.

A coleta de resíduos terá que atingir a totalidade 100% da área urbana e rural sendo 87 Setores e 3 distritos.

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Os tipos de serviços serão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, PERFAZENDO O QUANTITATIVO MENSAL PREVISTO E ESTIMADO DE 8.000 TONELADAS.

COMPONENTES MINIMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa contratada terá que possuir os componentes abaixo relacionados para realização dos serviços.

01- POLI GUINDASTE PARA RETIRADA DE CONTAINER 5.000 LTS.

03 - CAMINHÕES COMPACTADORES 10M³

04 - CAMINHÕES COMPACTADORES 15M³

02 - CAMINHÕES CAÇAMBA 14 METROS

35 - CONTAINERS DE FERRO C/ CAPACIDADE DE 1.200 A 1.600 LTS. CHAPA 11 E DE 5.000 LTS. CHAPA 11 OPERACIONALIZADO POR CAMINHÃO COMPACTADOR.

01 - CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA.

02 - CAMINHÕES CAÇAMBA DE 14 METROS.

01 – CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 METROS

02 - CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA (P/ RETIRAR GALHADAS).

01 - VASSOURA MECÂNIZADA.

01 - RETROESCAVADEIRA

10 - ROÇADEIRAS MOTORIZADAS.

03 - TRATORES COM CARRETA ENGATADA.

01 – TRITURADOR DE MADEIRAS E FOLHAGENS

01 – MAQUINA DE PINTAR MEIO FIO DE NO MINIMO 2.500 LTS.

02 – CARROS LEVES P/ APOIO (TIPO PICK-UP).



DOS EQUIPAMENTOS EXTRAS

01 – JATÃO PARA VENENO DE NO MINIMO 400 LITROS

01 – PUVERIZADOR MECANIZADO

03 – BOMBA COSTAL DE NO MINIMO 20 LTS P/ BATER VENENO

02 – MOTO SERRA (GRANDE)

02 – MOTO PODA

02 – SOPRADOR DE FOLHAS

01 – COMPRESSOR DE AR

01 – ROÇADEIRA MECANIZADA

04 – BANHEIROS QUIMICOS (COM CARRETA REBOQUE)

A empresa vencedora do certame após assinatura do contrato terá ate 10 dias para apresentar ao fiscal de contrato na Secretaria Municipal de Obras ou na sede da empresa estalada no município todos os materiais como veículos, caminhões, máquinas e equipamentos especificados no edital nos componentes de coleta, limpeza urbana e equipamentos extras.

DO PESSOAL:

O número de empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato será de no mínimo 98 funcionários de responsabilidade da contratada.

- **A COLETA** - TRABALHARÁ EM 02 TURNOS - 06:00hrs. às 14:00hrs. E das 14:00hrs às 22:00hrs, de segunda feira a sábado.
- **A LIMPEZA URBANA** – TRABALHARÁ DE 07:00hrs. Às 12:00hrs. E das 14:00hrs. Às 18:00hrs de segunda a sexta feira.
- A infraestrutura física instalada para prestação de serviços de limpeza urbana terá que apresentar condições adequadas para trabalhadores, maquinas e veículos utilizados na prestação de serviços.

A empresa terá que apresentar estudo da composição dos resíduos sólidos quanto ao percentual de papel, papelão, plásticos, vidros, metais, couros, material orgânico e galhadas. Tais informações são básicas para o estudo de implantação do tratamento do lixo (reciclagem, coleta seletiva e compostagem).

DOS BAIRROS A SEREM COLETADOS

A CONTRATADA deverá atender o plano mínimo de coleta abaixo descrito dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;



LOTEAMENTOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA

LOTEAMENTOS (SETORES)

| 1 | ADEMAR GUIMARÃES | Quant. Colet. Semanais |
|----------|--------------------------------|-------------------------------|
| 2 | AEROPORTO | 2 |
| 3 | ALCIDES FONTANA | 1 |
| 4 | ALTO PARANÁ | 2 |
| 5 | ALTO PARANÁ II | 2 |
| 6 | ARIPUANÁ | 1 |
| 7 | ÁTILA DOUGLAS | 1 |
| 8 | BEIJA FLOR | 1 |
| 9 | BELA VISTA | 4 |
| 10 | BOSQUE | 6 |
| 11 | BUENO | 1 |
| 12 | CAPUAVA 1ª ETAPA | 1 |
| 13 | CAPUAVA 2ª ETAPA | 2 |
| 14 | CAPUAVA 3ª ETAPA | 1 |
| 15 | LUSTOSA | 1 |
| 16 | CASAS POPULARES (SETOR) | 1 |
| 17 | CENTRAL PARK / PROJETO CASULO | 1 |
| 18 | DOM PITÁGORAS | 1 |
| 19 | ENTRONCAMENTO | 1 |
| 20 | GARCIA | 1 |
| 21 | INDEPENDÊNCIA | 2 |
| 22 | IPÊ | 1 |
| 23 | JARDIM AMÉRICA I | 1 |
| 24 | JARDIM AMÉRICA II (VILA MARIA) | 2 |
| 25 | JARDIM AMÉRICA III | 1 |
| 26 | JARDIM ARIANE | 1 |
| 27 | JARDIM CUMARÚ | 1 |
| 28 | JARDIM IPIRANGA | 1 |
| 29 | JARDIM LUCENA | 1 |
| 30 | JARDIM TROPICAL | 1 |
| 31 | JARDIM UMUARAMA | 3 |
| 32 | JARDIM EUROPA | 1 |
| 33 | JK I | 1 |
| 34 | JK II | 1 |
| 35 | JK III | 1 |
| 36 | LIMOEIRO | 1 |
| 37 | MAIA | 1 |
| 38 | MARECHAL RONDON I | 2 |
| 39 | MARECHAL RONDON II | 2 |
| 40 | MORADA DA PAZ | 3 |
| 41 | NOVO HORIZONTE | 2 |
| 42 | NOVO HORIZONTE II | 2 |
| 43 | OVANDE FURTADO | 1 |
| 44 | PALMARES | 1 |
| 45 | PARANÁ MOGNO (CAMPOS ALTOS) | 1 |
| 46 | PARK DAS ACÁCIAS | 1 |



| | | |
|----|----------------------|---|
| 47 | PARK DOS BURITIS I | 2 |
| 48 | PARK DOS BURITIS II | 2 |
| 49 | PARK DOS BURITIS III | 2 |
| 50 | PLANALTO I | 3 |
| 51 | PLANALTO II | 3 |
| 52 | PLANALTO III | 3 |
| 53 | PLANALTO IV | 3 |
| 54 | PLANALTO AMPLIAÇÃO | 3 |
| 55 | PORTAL DO LAGO | 1 |
| 56 | PORTAL DO LAGO II | 1 |
| 57 | PRIMAVERA | 1 |
| 58 | PRIMAVERA II | 1 |
| 59 | SANTA CLARA | 1 |
| 60 | SANTA RITA | 1 |
| 61 | SANTOS DUMONT I | 3 |
| 62 | SANTOS DUMONT II | 3 |
| 63 | SANTOS DUMONT III | 3 |
| 64 | SANTOS DUMONT IV | 3 |
| 65 | SÃO JOSÉ | 1 |
| 66 | SÃO LUIS | 2 |
| 67 | SÃO LUIS II | 2 |
| 68 | SERRINHA | 2 |
| 69 | SETOR COMERCIAL SUL | 3 |
| 70 | SETOR OESTE 1ª ETAPA | 3 |
| 71 | SETOR OESTE 2ª ETAPA | 3 |
| 72 | SETOR SUL | 1 |
| 73 | SOLAR MARISTA I | 1 |
| 74 | SOLAR MARISTA II | 1 |
| 75 | SOLAR MARISTA III | 1 |
| 76 | STEDILLE I | 1 |
| 77 | STEDILLE II | 1 |
| 78 | TERRA DO SOL | 1 |
| 79 | VALE DA SERRA | 1 |
| 80 | VILA ALEGRE | 1 |
| 81 | VILA AMORIM | 2 |
| 82 | VILA COPÁZIO | 2 |
| 83 | VILA FELIZ | 1 |
| 84 | VILA GRAVATAÍ | 1 |
| 85 | VILA PAULISTA | 3 |
| 86 | VITÓRIA RÉGIA | 1 |
| 87 | VIVIENE | 1 |

VILAS (DISTRITOS)

| | | |
|---|-----------------------------|---|
| 1 | MATA GERAL | 2 |
| 2 | PRINCESA IZABEL (Pebas) | 2 |
| 3 | ESPIRITO SANTO (Cachamorra) | 3 |



CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS

| | | |
|---|-----------------|---|
| 1 | CASTANHEIRA | 3 |
| 2 | CEDRO | 3 |
| 3 | IPÉ | 3 |
| 4 | MADRID | 3 |
| 5 | MORADA DO SOL | 3 |
| 6 | PARK IMPERIAL | 3 |
| 7 | PASSOS DE OPALA | 3 |
| 8 | TERRA BRASIL | 3 |

CONDOMINIO DE CHÁCARAS

| | | |
|---|----------------------|---|
| 1 | BELO VALE | 2 |
| 2 | BELO VALE II | 2 |
| 3 | CHÁCARA SÃO GERÔNIMO | 2 |
| 4 | CHÁCARA SÃO LEOPOLDO | 2 |
| 5 | INDUSTRIAL IBITURANA | 2 |
| 6 | LAGO DA SERRA | 2 |
| 7 | MIAMI (RESIDENCIAL) | 2 |
| 8 | REAL PARK | 2 |
| 9 | VALE DA ARUEIRA | 2 |

DA DESTINAÇÃO FINAL

O destino final dos resíduos sólidos gerados no município será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Redenção que irá operar adequadamente, com toda segurança, isolado da presença de catadores irregulares e animais domésticos.

Quanto ao corte de árvores, galhadas e folhagens das áreas públicas e privadas terão que ser trituradas e esse volume gerado ficara sob guarda da empresa ate que seja solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura conforme necessidade.

Redenção, 02 de Fevereiro de 2022.

Jose Wilker Muniz de Sousa
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura Urbana
Decreto N° 002/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (01)

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE, PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas da prefeitura municipal de redenção/PA.
- 2.2. A contratação dos referidos serviços envolve o emprego, pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários. Os serviços serão fiscalizados pela Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Redenção/PA.
- 2.3. A presente a contratação é amparada por **registro de preços**, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- 2.4. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.5. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UN | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA Serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial, serviço de varrição, carpina, roçada mecanizada, pintura de meio-fio, corte, podas de árvores, coleta de galhas, serviços de operações de limpeza, limpeza manual de boca de lobo e carregamento de entulhos. | TN/M | 12 |

3.2. OBSERVAÇÕES:

- 3.2.1. Da coleta: Recolhimento de forma direta/manual de todos os resíduos, conforme especificações deste Termo de Referência, desde que dispostos nos logradouros públicos e/ou acessíveis por estes.
- 3.2.2. Do transporte: Deslocamento por via urbana e rodoviária dos resíduos coletados, devidamente acondicionados APENAS e SOMENTE em caminhão apropriado, até o local de descarga em Unidade de Destinação Final.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços no Município de Redenção/PA e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

6.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL

- 6.1.1. Compreende os serviços de Coleta e transporte de resíduo domiciliar, a Coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial, transporte e descarte na destinação final dos resíduos gerados pelos domicílios residenciais, comerciais, de estabelecimentos públicos, institucionais e industriais, entre outros.
- 6.1.2. A Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada com o uso de veículos compactadores.
- 6.1.3. Na execução dos serviços deverão ser recolhidos os resíduos sólidos provenientes de:
- 6.1.3.1. Áreas internas aos imóveis, entulhos e terra por dia, devidamente condicionados;
- 6.1.3.2. Feiras livres e mercados, corretamente acondicionados;
- 6.1.3.3. Unidades administrativas de estabelecimentos públicos;
- 6.1.3.4. Estabelecimentos industriais, que apresentem características equivalentes características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR13.463 da ABNT);
- 6.1.3.5. Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, fragmentados;
- 6.1.3.6. Todos os sacos provenientes dos serviços de varrição manual e serviços de pequeno porte, que realizados em vias públicas e ensacados em embalagens devidamente identificadas.

6.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA

6.2.1. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS

- 6.2.1.1. Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.
- 6.2.1.2. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.
- 6.2.1.3. Será admitido quando da execução de varrição, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.
- 6.2.1.4. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.



6.2.1.5. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

6.2.1.6. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

6.2.2. SERVIÇOS DE CAPINA

6.2.2.1. Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

6.2.2.2. A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.

6.2.2.3. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

6.2.2.4. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

6.2.2.5. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

6.2.2.6. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

6.2.3. SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA

6.2.3.1. Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

6.2.3.2. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

6.2.3.3. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.

6.2.3.4. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

6.2.3.5. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

6.2.3.6. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

6.2.3.7. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

6.2.3.8. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

6.2.3.9. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

6.2.3.10. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Agropecuária e aquicultura e Secretária Municipal de Meio Ambiente e



Desenvolvimento Sustentável, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

6.2.4. PINTURA DE MEIO-FIO

6.2.5. Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

6.2.6. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

6.2.7. A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

6.2.8. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.

6.2.9. SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES POR CORTE

6.2.9.1. Serviços de podas

6.2.9.1.1. Deverão ser executados com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros, envolvendo os seguintes serviços:

- Poda de levantamento Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de condução Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de limpeza Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- Poda de adequação - É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.
- Poda de Correção Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.
- Poda de Emergência Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

6.2.9.2. Serviços de Remoção de árvores por corte

6.2.9.2.1. Remoção completa da árvore, incluindo a parte aérea, o tronco e as raízes.

6.2.9.2.2. Remoção de árvore ou parte desta tombada.

- Retalhamento e remoção completa da árvore ou parte desta que se encontre caída.

6.2.9.2.3. Remoção de vegetação parasita.

- Consiste na remoção de erva de passarinho (espécies das famílias Loranthaceae e Viscaceae), figueira mata-pau (espécies heme epífitas do gênero Ficus que, por desenvolvimento de suas raízes, provocam o estrangulamento do hospedeiro) e fios de ovos (Cuscuta racemosa), entre outras.

OBS: Após a execução dos serviços de poda e corte de arvores, os resíduos deverão serem triturados e ficarem sob guarda de empresa Contratada até solicitação da contratante.



6.2.10. SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA

- 6.2.10.1.** A operação consiste na execução de serviços de catação manual, remoção de resíduos e corte de vegetação rasteira em rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passarelas ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas constantes da área limite do Município, como também a execução de limpeza de canaletas, encostas, escolas e creches, postos de saúde e outros prédios municipais, além de atender situações eventuais de trabalho para proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos e às solicitações emergenciais de Defesa Civil.
- 6.2.10.2.** Após o término dos serviços, os resíduos resultantes da operação deverão ser acondicionados em saco plástico, serem confinados em locais de fácil acesso ao veículo coletor.

6.2.11. LIMPEZA DE FEIRAS-LIVRES

- 6.2.11.1.** Nas feiras livres, a equipe irá executar a varrição e remoção dos resíduos, utilizando um caminhão coletor. Devem ser utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo.
- 6.2.11.2.** Os sacos plásticos e os contêineres com lixo serão também removidos e esvaziados. Considera-se prioridade a limpeza dos ralos de locais que costumam alagar em dias de chuva.

6.2.12. LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO

- 6.2.12.1.** A limpeza manual das bocas de lobo consiste na retirada de detritos na parte externa das galerias e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

6.3. CARREGAMENTO DE ENTULHOS

- 6.3.1.** Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.
- 6.3.2.** Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.
- 6.3.3.** O operador da retroescavadeira deverá cuidar para não danificar os cordões de meio fio durante os serviços de recolhimento, evitando prensar os resíduos contra o mesmo. Para isto, os demais funcionários lotados nesta atividade deverão colocar os resíduos com a pá para dentro da concha, ou quando se tratarem de restos de móveis através da utilização de força física.
- 6.3.4.** É responsabilidade da contratada o fornecimento do caminhão e da retroescavadeira, bem como do custo de manutenção, combustíveis e lubrificantes.
- 6.3.5.** É responsabilidade da contratada o fornecimento do motorista e do operador de máquinas para dirigir os veículos.
- 6.3.6.** Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL

- 7.1.1.** A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida no Município de Posse, com frequência diária ou alternada no período diurno e noturno, de acordo com o plano de coleta elaborado pela Contratada.
- 7.1.2.** Nas situações em que houver a impossibilidade de acesso dos veículos coletores à via pública (compactadores e ou de pequeno porte), a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.



- 7.1.3. A Contratada deverá realizar a coleta de resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da Contratante para as devidas providências.
- 7.1.4. Nas localidades onde a coleta for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 7 (sete) dias entre coletas consecutivas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados.
- 7.1.5. Caberá à Contratada executar rigorosamente os serviços Coleta de resíduos sólidos. Quaisquer alterações devem ser previamente autorizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana que deverá ser comunicado aos Munícipes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas com a distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cuja confecção e divulgação correrá às expensas da Contratada.
- 7.1.6. Os serviços deverão ser executados rotineiramente de segunda-feira até sábado, dentro de horários fixados pela licitante e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
- 7.1.7. **COLETA NOTURNA**
- 7.1.7.1. Poderá a contratante propor alterações nos horários de coleta, solicitando à contratado aumento do atendimento noturno em áreas que venham apresentar tráfego congestionado que impeçam o tráfego durante o período diurno.
- 7.1.8. **QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS A COLETAR**
- 7.1.8.1. O quantitativo médio de resíduos a coletar é **8 (oito toneladas) por mês** considerando memorial descritivo e o quantitativo coletado nos últimos doze meses e projetado pelo índice de crescimento vegetativo do município.
- 7.2. **SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA**
- 7.2.1. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.
- 7.2.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, elaborar a programação de serviços e supervisionar e fiscalizar a sua execução serviços solicitados.
- 7.2.3. As atividades serão executadas por equipes de operários/funcionários da Contratada, comandadas por seus superiores imediatos que deverão obedecer a cronograma definido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
- 7.2.4. As atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverão ser devidamente sinalizadas, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via.
- 7.2.5. A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades juntas às vias públicas.
- 7.2.6. Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço.
- 7.2.7. Será de responsabilidade da própria contratada o fornecimento de veículo camionete/caminhões para o transporte de uso diário para produção dos serviços.
- 7.2.7.1. Os motoristas dos veículos deverão estar devidamente habilitados conforme a necessidade e exigência legal, e os operadores dos maquinários deverão ter habilidade técnica para operação dos mesmos.
- 7.2.7.2. A contratada deverá informar os veículos em utilização, bem como, identificar os mesmos com adesivos fornecidos pela contratada e aprovados pela contratante.
- 7.2.8. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período para comprovação de cumprimento da obrigação contratual.
- 7.2.9. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.
- 7.2.10. **Materiais de Consumo:** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação das roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas. Os sacos necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela Contratada.



- 7.2.11.** A CONTRATADA deverá ter ou montar estrutura física (escritório) em Redenção/PA, com completa estrutura para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto a receber documentações diversas.
- 7.2.12.** Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços dele, para fins de manter o número mínimo de operários para a execução dos serviços, sendo que nenhum operário deverá realizar os serviços junto a empresa por mais de 48 (quarenta e oito) horas sem o devido registro trabalhista.
- 7.2.13.** No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.
- 7.2.14.** A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- 7.2.15.** Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- 7.2.16.** Uniformes e EPI'S:
- 7.2.16.1.** A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:
- Camisetas em malha de Algodão;
 - Calças;
 - Bonés;
 - Botinas de Segurança;
 - Luvas de proteção;
 - Capas de Chuva;
 - Coletes refletivos;
 - Óculos de proteção para operadores de Motosserra, roçadeira, sopradores e demais colaboradores que trabalharem com equipamentos similares;
 - Protetores auriculares para operadores de Motosserra, roçadeira, sopradores e demais colaboradores que trabalharem com equipamentos similares;
 - Protetor solar para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares.
- 7.2.16.2.** Os itens como camisetas e calças deverão ser fornecidos em uma quantidade mínima de 02 conjuntos para cada operário, devendo ser substituídas quando não apresentarem mais condição de uso.
- 7.2.16.3.** A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana poderá determinar a substituição dos equipamentos.
- 7.2.16.4.** A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.
- 7.2.16.5.** Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.
- 7.2.16.6.** Todos os materiais, fornecidos pela CONTRATADA, nas quantidades deste edital necessárias à realização dos serviços, deverão ser de primeira qualidade aprovados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, conforme classificação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



7.2.17. O profissional indicado sob a função de coordenador/supervisor/gerente operacional e o proprietário da empresa deverão estar munidos de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.

8. COMPONENTES MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇAGEM, VARRIÇÃO E CAPINA.

8.1.1. COLETA - TRABALHA EM 02 TURNOS - 06:00hrs. às 14:00hrs. E das 14:00hrs às 22:00hrs, de segunda a sábado.

01- POLI GUINDASTE PARA RETIRADA DE CONTAINER 5.000LTS.

03 - CAMINHÕES COMPACTADORES 10M³

04 - CAMINHÕES COMPACTADORES 15M³

02 - CAMINHÕES CAÇAMBA 14 METROS

35 - CONTAINERS DE FERRO C/ CAPACIDADE DE 1.200 A 1.600 LTS. CHAPA 11 E DE 5.000 LTS. CHAPA 11 OPERACIONALIZADO POR CAMINHÃO COMPACTADOR.

01 - CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA.

8.1.2. LIMPEZA URBANA – TRABALHA DE 07:00hrs. Às 12:00hrs. E das 14:00hrs. Às 18:00hrs de segunda a sexta.

02 - CAMINHÕES CAÇAMBA DE 14 METROS.

01 – CAMINHÃO CAÇAMBA DE 10 METROS

02 - CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA (P/ RETIRAR GALHADAS).

01 - VASSOURA MECÂNIZADA.

01 - RETROESCAVADEIRA

10 - ROÇADEIRAS MOTORIZADAS.

03 - TRATORES COM CARRETA ENGATADA.

01 – TRITURADOR DE MADEIRAS E FOLHAGENS

01 – MAQUINA DE PINTAR MEIO FIO DE NO MINIMO 2.500 LTS.

02 – CARROS LEVES P/ APOIO (TIPO PICK-UP).

8.1.3. EQUIPAMENTOS EXTRAS

01 – JATÃO PARA VENENO DE NO MINIMO 400 LITROS

01 – PUVERIZADOR MECANIZADO

03 – BOMBA COSTAL DE NO MINIMO 20 LTS P/ BATER VENENO

02 – MOTO SERRA (GRANDE)

02 – MOTO PODA

02 – SOPRADOR DE FOLHAS

01 – COMPRESSOR DE AR

01 – ROÇADEIRA MECANIZADA



04 – BANHEIROS QUIMICOS (COM CARRETA REBOQUE)

9. DO PESSOAL

- 9.1. O número de empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato será de no mínimo 98 (noventa e oito), todos de responsabilidade da contratada.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE COLABORADORES, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS

- 10.1. A empresa vencedora do certame após assinatura do contrato terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar ao fiscal de contrato designado relatório comprovando a quantidade de colaboradores, veículos, caminhões, maquinas e equipamentos exigidos nos itens 8 e 9 deste termo de referência.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 11.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 19.716.000,00 (dezenove milhões, setecentos e dezesseis mil)**, conforme quadro de cotação em anexo.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O período de **vigência do contratual será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.
- 12.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 13.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 13.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = (TX) \frac{365}{100} \frac{1}{365} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
- 13.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



- 13.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 13.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 15.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS | VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO |
|---|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE, PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS | R\$ 1.643.000,00 | 12 | R\$ 19.716.000,00 |

| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 | R\$ 1.643.000,00 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) | | | | | | | | R\$ 19.716.000,00 | | | |

15.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

15.3.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 16.1. É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 16.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
- 16.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 16.4. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
- 16.5. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 16.6. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais.
- 16.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 16.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.9. A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- 16.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 16.11. Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- 16.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 16.13. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- 16.14. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- 16.15. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 16.15.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.15.2.** Para averiguação do disposto no subitem 16.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 16.16.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.
- 16.17.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 16.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 16.19.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 16.20.** A CONTRATADA com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 17.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 17.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 17.4.** Promover o acompanhamento da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 17.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 17.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 17.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 17.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 17.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 17.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Ficará designado o servidor **AMILTON DO NASCIMENTO LUZ**, sob o número de matrícula 003237 como FISCAL TITULAR, e o servidor **VALCONES OLIVEIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula 017658 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não manter a proposta.
- 21.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “21.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - Multas:**
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
 - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



- IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 21.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 17 de fevereiro 2022.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

José Wilker Muniz de Sousa
*Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021*



TERMO DE REFERÊNCIA (02)

| | |
|--|---|
| Quadro de Cotação | N. 00176/22. |
| Processo Administrativo Licitatório | N. ____/2022. |
| Modalidade | Pregão Presencial n. ____/2022. |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA. |
| Interessado | Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA. |
| Área de Interesse | Vigilância Sanitária Atenção Básica Média e Alta Complexidade |
| Valor Mínimo Estimado | R\$ 641.520,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). |
| RSS Estimado | 79.200 KG/ANO |
| Fonte de Recursos | Fundo Municipal de Saúde |

01. DO OBJETO:

01.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) é, através de **Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item**, é subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018.**

02. DA JUSTIFICATIVA:

02.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004**, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público



contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e servidores/funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

02.2. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

03. DA IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADOS:

03.1. GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES:

03.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, classificados em:

03.2. SUBGRUPO A1:

Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

03.3. SUBGRUPO A2:

03.3.1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

03.4. SUBGRUPO A3:

03.4.1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.



03.5. SUBGRUPO A4:

03.5.1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

03.6. SUBGRUPO A5:

03.6.1. Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

03.7. GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS:

03.7.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

03.7.2. Produtos farmacêuticos; resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

03.8. GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES:

03.8.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

03.9. DA COLETA DOS RESÍDUOS:

03.9.1. A coleta de RSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme o CALENDÁRIO PARA “COLETA DE RSS” estabelecido neste TR ou através de outras normativas da SMS, da



Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de unidades geradoras de RSS.

03.9.2. À SMS por meio da Vigilância Sanitária a gestão do contrato, bem como indicar os pontos de COLETA DE RSS e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e COLETA DE RSS estão de acordo com a legislação vigente.

03.9.3. Caberá à SEMOB, o acompanhamento da coleta por meio de servidor designado pela respectiva Secretaria, bem como acompanhamento e aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço, mediante assinatura do servidor que acompanhar a execução dos serviços de pesagem nos locais de COLETA DE RSS.

03.10. DA EXECUÇÃO:

03.10.1. O serviço de COLETA DE RSS será sempre executado na presença de um servidor público municipal, indicado pela unidade geradora de RSS, que acompanhará o veículo de COLETA DE RSS do início ao término do serviço, e fará a aferição da pesagem das COLETA DE RSS, assinando as planilhas, em duas vias, de COLETA DE RSS que deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da COLETA DE RSS e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo IMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do servidor público municipal designado para acompanhar a coleta.

03.10.2. As COLETAS DE RSS serão executadas no Município de Redenção/PA conforme calendário descritivo abaixo:

| CALENDÁRIO PARA “COLETA DE RSS” | |
|--|---|
| COLETA DIÁRIA | Grandes geradoras de RSS: Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil) – (devendo a coleta ser realizada 2 vezes ao dia) / Hospital Municipal Dra. Iraci Machado – (devendo a coleta ser realizada 2 vezes ao dia) / Centro de Especialidades em Reabilitação – CER / Centro de Controle à Zoonoses / Laboratório Municipal. |
| COLETA SEMANAL - UNIDADES URBANAS | Todas as unidades urbanas de médio porte: Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz (AS) / Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF / Central de Enfrentamento ao COVID-19 / Central de Regulação - (TFD) / Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II (CAPS) / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO / Departamento de Endemias / Laboratório Municipal / Núcleo de Vigilância Sanitária / SAE/CTA / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU / USF Antônia Pinheiro Cavalcante – Av. Araguaia / USF Antônio José Soares - Marechal Rondon / USF Deustede Noronha – Jardim Ariane / USF Francisco Paes de Lira – Serrinha / USF José |



| | |
|--|---|
| | Domingos de Lima de Oliveira - Santos Dumont / USF José Ferreira de França - Planalto II / USF Laercio Barbalho – Alto Paraná / USF Maria de Jesus - Bela Vista / USF Maria Francinete Lima da Silva - Atila Douglas / USF Maria Lopes Rodovalho Costa – Centro / USF Maurina Pinto da Costa - Vila da Pedra / USF Pioneiro Zé Balbino – Vila Maria / USF Virginia Moura Santiago - Campos Altos. |
| COLETA MENSAL - UNIDADES RURAIS | Todas as unidades localizadas na zona rural: Posto de Saúde Frei Gil de Vila Nova / Posto de Saúde Mata Geral / Posto de Saúde Serra da Mata Geral / Posto de Saúde Inajá – Colônia Inajá / Posto de Saúde Arraiaporã – Colônia Arraiaporã. |

03.11. DOS LOCAIS DE COLETAS:

03.11.1. Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde - RSS:

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SMS

| Unidade Geradora de R.S.S | Endereço e Complemento das Unidades | Kg / Mensal |
|--|---|--------------------|
| Hospital Municipal Dr. Iraci Machado de Araújo. | Av. Maria Ribeiro s/n. - Núcleo Urbano – CEP 68553-040 – Redenção/PA. | 1.200 |
| Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí. | Av. Belo Horizonte s/n. - Capuava II – CEP 68550-090 - Redenção/PA. | 1.100 |
| Centro de Especialidades em Reabilitação – CER. | Av. Ibrain Carvalho n. 001 – Park dos Buritis II – CEP 68550-824 – Redenção/PA. | 100 |
| Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. | R. Henrique Timóteo nº 383 – Entroncamento – CEP 68552-340 – Redenção/PA. | 150 |
| Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. | Av. Santa Tereza nº 806 Vila Paulista – CEP 68550-271 - Redenção/PA. | 100 |
| Centro de Controle à Zoonoses. | Av. Maria Ribeiro nº 360 – Centro – CEP 68907.230 – Redenção/PA. | 400 |
| Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF. | Av. Mins. Oscar Thompson Filho n. 650A – Vila Paulista – CEP 68553-200 – Redenção/PA. | 100 |
| SAE/CTA. | Av. Araguaia nº 1.500 - Alto Paraná – CEP 68550-000 – Redenção/PA. | 150 |
| Departamento de Endemias. | R Nova Prata n. 253 (Lote 16 / Quadra 30) - Alto Paraná CEP 68550-005 – Redenção/PA. | 100 |
| Central de Regulação - (TFD). | Av. Mins. Oscar Thompson Filho n. 650 - Vila Paulista – CEP 68553-200 – Redenção/PA. | 100 |
| Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II (CAPS). | Av. Tapirapé nº 008 – Alto Paraná - CEP 68550-470 – Redenção/PA. | 150 |
| Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz (AS). | Av. Santa Tereza nº 01 – Jardim Umuarama – CEP 68552-230 - Redenção/PA. | 50 |
| Laboratório Municipal. | Av. Araguaia nº 1.500 - Alto Paraná – CEP 68551-000 - Redenção/PA. | 150 |
| Núcleo de Vigilância Sanitária. | R. Henrique Timóteo n. 383 - Setor Oeste – CEP 68550-458 - Redenção/PA. | 100 |



| | | |
|--|---|---------------|
| Central de Enfrentamento ao COVID-19. | Av. Dr. Paulo Quartins Barbosa nº 04 – Marechal Rondon – CEP 68554-730 - Redenção/PA. | 200 |
| USF Antônio José Soares - Marechal Rondon. | Rua João Bieca n. 480 – Marechal Rondon – Redenção/PA. | 150 |
| USF Maria Francinete Lima da Silva - Atila Douglas. | Av. Bahia s/n – Lote 02 / Quadra 31 - Setor Atila Douglas – CEP 68554-610 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Maria de Jesus - Bela Vista. | Av. Delis Vilas Boas S/N - Setor Bela Vista – CEP 68553-020 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Francisco Paes de Lira - Serrinha. | Av. Otavio Batista Arantes S/N – Serrinha – CEP 68553-130 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Maurina Pinto da Costa - Vila da Pedra. | R. 27 s/n. - Vila Da Pedra – CEP 68552-550 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Deustede Noronha – Jardim Ariane. | Av. Braz Rosa de Carvalho s/n. - Jardim Ariane – CEP 68552-230 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Antônia Pinheiro Cavalcante – Av. Araguaia. | Av. Araguaia nº 1.500 - Alto Paraná – CEP 68551-000 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Laercio Barbalho – Alto Paraná. | Av. José Carrión s/n. Esq. c/ Rua 07 - Alto Paraná – CEP 68550-370 - Redenção/PA. | 150 |
| USF José Ferreira de França - Planalto II. | R. Olga Lustosa s/n. Quadra 06 - s/n – Setor Planalto II – CEP 68554-359 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Maria Lopes Rodovalho Costa - Centro. | R. Ademar Guimarães nº 672 – Centro (em frente à FUNAI) – CEP 68552-740 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Virginia Moura Santiago - Campos Altos. | R. dos Agrimensores s/n – (fundo Rua Santa Ernestina - Setor Campos Altos) CEP 68554-410 - Redenção/PA. | 150 |
| USF José Domingos de Lima de Oliveira - Santos Dumont. | R. Maranhão s/n – Santos Dumont – CEP 68551-060 - Redenção/PA. | 150 |
| USF Pioneiro Zé Balbino – Vila Maria. | Av. Monte Alegre s/n. – Jardim América – CEP 68551-520 Redenção/PA. | 150 |
| Posto de Saúde Frei Gil de Vila Nova. | Colônia Frei Gil De Vila Nova nº 243 Zona Rural – CEP 68552-230 - Redenção/PA. | 100 |
| Posto de Saúde Mata Geral. | Agrovila Mata Geral s/n. - Zona Rural – CEP 68552-230 - Redenção/PA. | 100 |
| Posto de Saúde Serra da Mata Geral. | Colônia Serra da Mata Geral nº 987 -Zona Rural – CEP 68552-230 - Redenção/PA. | 100 |
| Posto de Saúde Inajá – Colônia Inajá. | Colônia Inajá – Zona Rural – Redenção/PA. | 100 |
| Posto de Saúde Arraiaporã – Colônia Arraiaporã – Colônia Arraiaporã. | Colônia Arraiaporã – Zona Rural – Redenção/PA. | 100 |
| Total estimado (KG) para um (01) mês | | 6.600 |
| Total estimado (KG) para doze (12) meses | | 79.200 |

03.12. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RSS:

03.12.1. A geração estimada mensal dos Resíduos do Serviço de Saúde neste município é de 6.600 Kg/mês e 79.200 Kg/ano.



03.13. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO:

03.13.1. Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500. O veículo deverá ser licenciado junto a VISA de Redenção/PA.

03.13.2. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior: superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares, tais como: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários, para auxílio emergencial em caso de acidente.

03.14. DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: GRUPOS “A”, “B” E “E”:

03.14.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução “CONAMA” nº 358, de 29/04/2005, Resolução “ANVISA” RDC nº 222, de 28/03/2018).

03.15. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

03.15.1. A CONTRATADA emitirá para a CONTRATANTE, após a execução dos serviços mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

03.16. DO SUPORTE TÉCNICO:

03.16.1. Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRSS, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

03.16.2. A empresa vencedora da licitação ficará à disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a SMS, a Vigilância e a SEMOB sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.



04. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

04.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

05. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

05.1. O valor estimado para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo o valor médio unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) o kg.

06. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

06.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial/SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis à espécie.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

07.1. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR KG.**

08. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

08.1. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados a esta Administração Pública Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

09. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

09.1. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;



- 10.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.5.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.1.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

10.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1.1 sempre que a SMS entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital da licitação, no contrato e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "10.1.2.", a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SMS pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SMS, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As cláusulas referentes ao Contrato são às constantes da MINUTA DE CONTRATO, parte integrante e inseparável do Edital completo que rege esta licitação.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

12.1. Os serviços contratados poderão ter seus preços reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e) Fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os serviços com avarias ou defeitos;

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste TR;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste TR;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Licenciamento do veículo de coleta junto a VISA – Redenção/PA, Licença Ambiental do local de incineração, Licença da CETESB da empresa contratada para coleta, tratamento e destinação final dos RSS. O tratamento e a disposição final do RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação Para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI.

15.2. Os prestadores de serviços de destinação de RSS (coleta, transporte, tratamento e disposição final) devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência.

15.3. A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.

15.4. A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da Vigilância Sanitária Municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A contratação supra, será atendida por dotação orçamentária do Tesouro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade Orçamentária: 20 – Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcionais Programáticas:

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral ou

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



17.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

17.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste TR, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18. DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

18.1. A aplicação financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços, também em valor (financeiro), até atingir 100% do peso previsto estimado.



18.2. O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Especificações solicitadas | Peso mensal estimado KG/MÊS | Valor Médio Mensal Estimado R\$ | Meses de execução | Peso médio total estimado KG/ANO | Valor Médio Total Estimado R\$ |
|---|-----------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a SMS, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, em atendimento as demandas da SMS. | 6.600 | 53.460,00 | 12 | 79.200 | 641.520,00 |

| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 | R\$ 53.460,00 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) | | | | | | | | R\$ 641.520,00 | | | |

18.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.3.1. Unilateralmente pela SMS:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

18.3.2. Por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

21.4. Ficará designada a servidora VANIA MARIA PEREIRA FEITOSA com Matrícula nº 002145 como Fiscal Titular, e a servidora GABRIELA ROCHA DA SILVA com Matrícula nº 003496 como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.

22.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica constantes no registro da empresa junto ao conselho, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional com contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório competente para tal.

22.3. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela SMS / Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Redenção/PA.

22.4. A empresa deverá apresentar e/ou comprovar mediante a documentação que está realizando a disposição final do RSS (resíduos de serviços de saúde) em aterro sanitário devidamente legalizado junto aos órgãos de controle, devendo a mesma apresentar a Licença de Operação – LO.

22.5. A empresa deverá apresentar Licença de Operação – LO para coprocessamento de resíduos: é a Licença de Operação concedida para a atividade de coprocessamento de resíduos em fornos, quando os resultados do teste de queima comprovam a capacidade do forno de destruir resíduos, respeitados os limites de entrada e de emissão definidos na legislação.

22.6. A empresa deverá apresentar o Plano do Teste de Queima – PTQ do exercício do ano de 2022: plano que contempla dados, cálculos e procedimentos relacionados com as operações de coprocessamento propostas para o resíduo. Só será habilitado o PTQ vigente ao ano de execução dos serviços.

22.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.9. Declaração de que instalará escritório na cidade de Redenção/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

22.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima deverão ser apresentados na habilitação. A não apresentação dos documentos requisitados sujeitara a desclassificação da licitante.

23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1. O início será imediato após a assinatura do Contrato Administrativo, que ocorrerá no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO** do respectivo Certame, na Imprensa Oficial Eletrônica dos Municípios do Estado do Pará.

24. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1. Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Redenção/PA, 10 de fevereiro 2022.

João Lucimar Borges
Secretário Municipal de Saúde de Redenção/PA
Decreto nº 006/2021



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS N° _____
Pregão Presencial-SRP n°010/2022-PMR

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, o Município REDENÇÃO - PA, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS E HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS E HOSPITALAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPRações ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

| ITEN | DESCR./ESPECIF. | UNID. | QUANT. | VL. UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------|-------|--------|----------|----------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na **ordem de serviço ou nota de empenho**, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, situado na Ildonete Guimarães da Silva, 253, vila Paulista, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de REDENÇÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

REDENÇÃO- PA, em _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº / -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ 2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº _____ 2022, que fazem entre si o município de REDENÇÃO, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de REDENÇÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV XXXXXXXX Nº XXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXX/0001-XX, representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, n.ºXX, e de outro lado a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXX -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ___/2022-XXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E HOSPITALAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ÁRVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

| ITEN | DESCR./ESPECIF. | UNID. | QUANT. | VL. UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------|-------|--------|----------|----------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| | | | | | |

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº ___/2022-0000000 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida Pelo (a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº __/2022-XXXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. __/2022-XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em XX de XXXX de 20__ extinguindo-se __ de ____ de 20__, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/2022-XXXXX;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º ___/2022-XXXXX;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



- 1.8 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.9 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.10 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.11 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.12 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.



1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
2. É responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
3. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
4. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
5. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
6. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas legais.
8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
10. A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
12. Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
15. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
16. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - i. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - ii. Para averiguação do disposto no subitem 16.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
17. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da **CONTRATADA**.



18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
20. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
21. A COTRATADA com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
5. Promover o acompanhamento da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
8. Comunicar por escrito à CONTRATADA à não execução dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
9. A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

5. Designar fiscais servidor _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcionais Programáticas:

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral ou

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária



creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º __/20__-XXXXXXX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

.2 - A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei n.º 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias.

a) **Caução em dinheiro;**

b) **Caução em título da dívida pública,** devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) **Fiança bancária;**

d) **Seguro-garantia.**

3 - Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

4 - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Redenção e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

5- Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o Município de Redenção reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

6 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Redenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de REDENÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

REDENÇÃO - PA, em XX de XXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO PARÁ CNPJ(MF)
XXXXXX/0001-XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Presencial-SRP n.º. /2022.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG n.º _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

3. Objeto: Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS E HOSPITALAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPRAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|---------------|-----|--------|----------------|--------------|
| | | | | | |

Validade da proposta: 60 dias

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Redenção

Ref.: Pregão Presencial nº __/2022

Abertura: __ de ____ de 2022 as __: __ Horas

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com Reconhecimento de firma

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Redenção

Ref.: Pregão Presencial-SRP nº __/2022

Abertura: __ de ____ de 2022 as __: __ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a, DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório Pregão Presencial - nº __/2022-XXX, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Redenção

Ref.: Pregão Presencial-SRP nº __/2022

Abertura: __ de ____ de 2022 as __: __ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº , estabelecida à , DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-XXX , editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, que, até a presente data, não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se obriga a declarar ao citado órgão licitante ocorrências posteriores que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO)**

A Prefeitura Municipal de Redenção

Ref.: Pregão Presencial-SRP nº __/2022-

XXXX

Abertura: __ de ____ de 2022 as __: __ Horas

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Redenção

Ref.: Pregão Presencial-SRP nº ____/2022

Abertura: ____ de ____ de 2022 as __: __ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua
....., nº....., bairro,....., CEP..... Município
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial-SRP ____/2022.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
4. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:CPF:

CNPJ da empresa:

